



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 06.439.988/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
RECEBIDO
02/08/2010
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 241/10 DE 06 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no fundo municipal de Assistência Social, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P/A: 2002 – De Proteção da Criança e da Juventude

Elemento de Despesa: 02.007102240428.2.042-33.90.30.....R\$10.000,00

02.007102240428.2.042-33.90.36.....R\$10.000,00

02.007102240428.2.042-33.90.39.....R\$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 02.006 – SECRETARIA DE SAÚDE

P/A: 2004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 0200610122.007.2.038-33.90.39.....R\$30.000,00

Art. 3º. O crédito especial a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender recursos públicos relacionados à área de proteção da criança e da juventude com a garantia de pelo menos 2% do FPM repassado ao Município para o combate ao trabalho infantil, conforme notificação nº 225/2010, datado de 12/02/2010, do Ministério Público do Trabalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, em 06 de julho de 2010.